|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| C:\Armas\Arma Estado\Armaesta.bmp | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | TERMO DE AUTODENÚNCIA  | 1 – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO(GERADO PELO SISTEMA) |
|  |

|  |
| --- |
| I D E N T I F I C A Ç Ã O DO S U J E I T O P A S S I V O |
| 2 – TIPO SUJ. PASSIVO | 3 – INSCRIÇÃO ESTADUAL | 4 – CNPJ |
|       |       |       |
| 5 – CPF | 6 – INSCRIÇÃO PRODUTOR RURAL |
|       |       |
| 7 – NOME EMPRESARIAL / NOME |
|       |
| 8 – TIPO LOGRADOURO | 9 – TÍTULO DO LOGRADOURO | 10 – NOME DO LOGRADOURO |
|       |       |       |
| 11 - CÓDIGO LOGRADOURO | 12 - NÚMERO | 13 - COMPLEMENTO |
|       |       |       |
| 14 - BAIRRO | 15 - DISTRITO |
|       |       |
| 16 - MUNICÍPIO | 17 – UF | 18 – CÓD. MUNICÍPIO |
|       |    |       |
| 19 - CEP | 20 – TELEFONE PARA CONTATO | 21 - E-MAIL |
|       | (  )       (  )       (  )       |       |

|  |
| --- |
| O C O R R Ê N C I A |
| 22 – O contribuinte acima qualificado, mediante este termo, vem informar a ocorrência de infração à legislação tributária com descrição detalhada dos fatos e circunstâncias denunciados e indicação dos respectivos períodos e valores oferecidos à tributação, referente a cada infringência praticada, conforme dispõe o art. 87 do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008. |
|      FLUXO : 1ª VIA : SUJEITO PASSIVO > UNID. ADM. >PROCESSAMENTO > PTA PARCELAMENTO 2ª VIA : SUJEITO PASSIVO > UNID. ADM. > SUJEITO PASSIVO  |

|  |
| --- |
| O PRESENTE TERMO CONSTITUI CONFISSÃO IRRETRATÁVEL DE DÍVIDA, CUJO VALOR RECONHECE COMO LEGÍTIMO, RESSALVADO À FAZENDA ESTADUAL O DIREITO DE APURAR SUA EXATIDÃO E DE EXIGIR AS DIFERENÇAS ACASO EXISTENTES.NOS TERMOS DO ART. 154 e 158, DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A FALTA DE PAGAMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO OU O DESCUMPRIMENTO DO PARCELAMENTO IMPLICARÁ NA MAJORAÇÃO DA MULTA DE MORA, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO PARA A MULTA DE REVALIDAÇÃO APLICÁVEL (INCISO II, C/C §2º DO ART. 56), OBSERVADA A REDUÇÃO (ITEM 2 DO §10 DO ART. 53) PREVISTA NA LEI Nº 6.763/1975, PODENDO AINDA OCORRER:1.    A EXIGIBILIDADE DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, CONFORME DISPÕEM OS ARTS. 210 E 210-A DA LEI Nº 6.763/1975;2.    INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM DÍVIDA ATIVA, COBRANÇA JUDICIAL OU PROTESTO EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  23 – NOME DO RESPONSÁVEL |  | 25 – QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL |
|       |  |       |
| 24 – LOCAL/ DATA |  | 26 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL |
|       |  |  |

|  |
| --- |
| U S O E X C L U S I V O D A R E P A R T I Ç Ã O F A Z E N D Á R I A |
| 27 – UNIDADE FAZENDÁRIA DE RECEBIMENTO |  | 29 – NOME DO RESPONSÁVEL |
|  |  |  |
| 28 – LOCAL / DATA |  | 30 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / MASP |
|  |  |  |

MOD. 06.07.62 – 07/08/2019